que a presente audiência não constitui interrogatório formal, tampouco substitui a oportunidade de defesa assegurada na fase processual própria. Concluídos os esclarecimentos, a Presidente facultou a palavra à servidora e ao seu advogado, Dr. Vinícius Rocha, para que, querendo, apresentassem manifestações, formulassem perguntas ou solicitassem esclarecimentos acerca do procedimento. Manifestação da servidora ou de seu advogado: tiraram dúvidas sobre a atuação do Município na época do requerimento da servidora. Esclareceu alguns pontos do processo. O advogado requereu o envio da cópia do processo administrativo o que ficou combinado de ser enviado por e-mail. A servidora enalteceu que cooperará para o deslinde da situação. Na sequência, a Presidente informou que, por deliberação da Comissão, fica facultada à servidora a apresentação de manifestação inicial no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência válida da intimação, observadas as regras legais de contagem aplicáveis ao procedimento. Esclareceu que a manifestação poderá conter argumentos, esclarecimentos, indicação das provas que a servidora pretenda produzir e apresentação, caso disponíveis, dos seguintes documentos: diploma de mestrado, histórico acadêmico, documentação referente ao processo de reconhecimento nacional do diploma, documentos relativos ao apostilamento, contratos, recibos, comprovantes de pagamentos e comunicações mantidas com instituições de ensino ou intermediários. Informou, igualmente, que poderão contribuir para a apuração esclarecimentos relativos à forma de obtenção do apostilamento, às pessoas ou entidades que eventualmente intermediaram o procedimento, aos pagamentos realizados e aos meios utilizados para verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados. A Presidente ressaltou expressamente que o prazo de 15 (quinze) dias úteis foi fixado pela Comissão para diligência inicial de esclarecimento, não correspondendo à defesa final prevista na legislação municipal, a qual será oportunizada em momento. Para constar, eu, KARLA SAMARA ANDRADE DE SOUSA, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, pela servidora e por seu advogado.

Bernardino Batista/PB, 16 de novembro de 2026.

ANASTÁCIA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA
Presidente da Comissão

KARLA SAMARA ANDRADE DE SOUSA
Secretária da Comissão

GERALDO ROCHA DANTAS NETO
Membro da Comissão

FRANCISCA JAQUELINE ARAÚJO DA SILVA
Servidora

VINÍCIUS PINHEIRO ROCHA
Advogado – OAB/PB nº 26.76

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Resultado Preliminar de Habilitação inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 03/2026, referentes ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Os editais foram elaborados com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da PNAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
1. Gessika Gonçalves Pedro
CPF: 116.739.374-**
Projeto: “Feira Cultural e Artesanal de Bernardino Batista – Arte, Música e Tradição”
Modalidade: Ampla Concorrência – AC
Critérios: A – 13, B – 14, C – 11,5, D – 8, E – 9, F – 14, Pontuação extra: 10
Pontuação final: 79,5 pontos
Resultado final: Habilitada

Bernardino Batista-PB, 16 de novembro de 2026

_____
Aurineide Alves da Silva
Secretária MunicipaI de Cultura e Turismo